

237

Lei número 3. de 20 de novembro de 1981

Concede isenção do pagamento de Taxas Municipais, a entidade religiosa.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t o...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder isenção de pagamento de Taxas Municipais, relativas à aprovação de plantas, para a construção de templo da Igreja Pentecostal Vitória de Jesus Cristo, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 20 de novembro de 1981.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

EUGENIO PALCO DA PAIXAO

D. G. da Administração.